Prefeitura Municipal do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM/193

Rio Grande, 15 de agosto de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R$ 66.478,59.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo de dar continuidade do programa Avançar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo criar estruturas de armazenamento de água - Cisternas de Geomembrana.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.08.15 15:25:14 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 038 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.208 DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.249 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R$ 66.478,59.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

07 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
005 – Superintendência de Programas e Projetos Agropecuários
0020 – Agricultura
0608 – Promação da Produção Agropecuária
0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário
1233 – Combate a Estiagem - Cisternas
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 27011994)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, visando dar continuidade do programa Avançar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo criar estruturas de armazenamento de água - Cisternas de Geomembrana, no valor de **66.478,59 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme discriminação a seguir:

07 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
005 – Superintendência de Programas e Projetos Agropecuários
0020 – Agricultura

0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0005 – Foco no Desenvolvimento do Setor Primário
1233 – Combate a Estiagem - Cisternas
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 27011994).....…R$ 66.478,59

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **66.478,59 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMAP	07.005.0020.0608.0005.1233	27011994	3701	4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.478,59
TOTAL						**66.478,59**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de agosto de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Assinado de forma digital por DARLENE TORRADA PEREIRA:35655550091
Dados: 2025.08.15 16:40:13 -03'00'

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação